PROCESSO N°: 0534/2015
FOLHA N°:
ASS:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CMM Nº 0534/2015

# PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

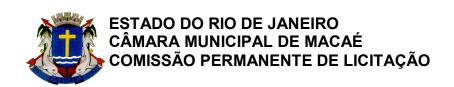
	ÍNDICE	
ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
01	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	03
02	OBTENÇÃO DO EDITAL	03
03	DO OBJETO	03
04	DOS PRAZOS	04
05	DO LOCAL DE ENTREGA	04
06	DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS	04
07	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05
08	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	05
09	DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO	05
10	DA PARTICIPAÇÃO	05
11	DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" , "B" e "C"	06
12	DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE "A"	07
13	DA PROPOSTA – ENVELOPE "B"	08
14	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C"	09
15	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
16	DO RECURSO	18
17	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
18	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
19	DA CONTRATAÇÃO	21
20	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
21	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	23
22	DO RECEBIMENTO E ACEITE DO FORNECIMENTO	23

Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

23	DAS PENALIDADES	23
24	DA GARANTIA CONTRATUAL	25
25	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	26
26	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	27
27	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	29
28	DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO	29
29	DO FORO	30
ADENDOS		
I	MODELO DE CREDENCIAMENTO	31
II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	32
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	34
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	35
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL	36
VII	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	37
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	fls. 01 a 10
II	PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS	fls. 01 a 03
Ш	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	fls. 01 a 08
IV	MINUTA CONTRATUAL	fls. 01 a 15



PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	<del></del>

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - CMM, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de confecção de carimbos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macaé, em sessão pública a ser realizada às 14:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2016, na sala de reunião da Câmara Municipal de Macaé – CMM, situada à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa – Macaé/RJ, onde se dará curso ao andamento do certame com o recebimento do credenciamento e apreciação das propostas de todos que atenderem a esta convocação, e na mesma sessão, receberá as respectivas documentações da(s) licitante(s) vencedor (as), a ser(em) apresentada(s) em envelope(s) distinto(s), fechado(s) e separado(s) dos que contiverem a proposta.

# 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 A presente licitação será regida por este Edital e pelos dispositivos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013 e 1929/2013.

#### 2. OBTENÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos e informações e condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto do presente certame, poderão ser obtidos a partir de sua publicação até a data do recebimento dos envelopes de credenciamento (Envelope A), Proposta (Envelope B) e Habilitação (Envelope C) nos seguintes horários: 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, à Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa Macaé/RJ CMM Comissão Permanente de Licitação COPEL, mediante a entrega de 02(duas) resmas de papel A4, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra, através de pessoa credenciada portando carimbo de CNPJ.
- **2.2** Além das formas de obtenção mencionadas supra, o Edital poderá ser adquirido através de download no site oficial da Câmara Municipal de Macaé, assim como eventuais informações, atendendo a Lei nº 12.527/2011.
- **2.3** Este Edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências, manuais e documentos a ele relativos deverão, portanto, neste idioma ser apresentados, em respeito ao artigo 13 da Constituição Federal.

## 3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto desta licitação trata-se de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de confecção de carimbos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macaé CMM conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência), II (Planilha de Preços), III (Minuta da Ata de Registro de Preços) e IV (Minuta Contratual) que fazem parte integrante deste Edital.
- 3.2 As quantidades previstas no Anexo II são estimativas para aquisição, em conformidade com a legislação em vigor. A Câmara Municipal de Macaé não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA N°:	
ASS:	

#### 4. DOS PRAZOS

**4.1** O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 § 4° da Resolução CMM n° 1929/2013.

#### 4.2 Do prazo de fornecimento:

- **4.2.1** O prazo de fornecimento dos produtos será, de até 15 (quinze) dias uteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Almoxarifado da Câmara.
- **4.2.2** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art.57, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa, Macaé/RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

## 6. DA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

6.1 Constatado que o fornecimento foi incompleto, o produto entregue/instalado encontrase com vício que impeça sua utilização ou altere o resultado decorrente de sua utilização, ou ainda quaisquer vícios na prestação do serviço, a empresa vencedora da licitação será convocada para substituir o produto, complementar a entrega do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de sua convocação pelo representante do Órgão solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários consignados a **Câmara Municipal de Macaé**, conforme abaixo:

#### 7.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

7.1.1.1 Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.0000

7.2 Valor Total Estimado: R\$ 21.391,85 (Vinte e um mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

# 8. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS

- **8.1** Juntamente com a(s) proposta(s) deverão ser apresentados todos os pormenores e demais dados que possibilite a perfeita identificação dos serviços ora licitados.
- **8.2** .As alternativas que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Edital não serão levadas em consideração.

# 9. DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 9.1 Os credenciamentos, propostas e documentações deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Macaé CMM (sala de reunião), situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, no dia 22/02/2016 às 14:30 hs, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.
- 9.2 Depois de declarada a abertura do certame pelo Pregoeiro com a presença da equipe de apoio, os participantes presentes deverão entregar seus respectivos envelopes devidamente lacrados e invioláveis. Após, se dará início a abertura dos envelopes de credenciamento (envelope A), e não sendo mais permitida a entrega de envelopes, e observando os termos e condições contidos neste Edital e seus Adendos e Anexos.

## 10. DA PARTICIPAÇÃO

- **10.1** Poderão participar dessa licitação quaisquer interessados que pertencer ao ramo de negócio pertinente ao objeto descrito neste Edital, cadastrados ou não na Câmara Municipal de Macaé até a data de recebimento dos envelopes e, também, que não estejam cumprindo sanção impeditiva de contratar com à Administração Pública, sob pena estabelecida no art. 97 e seu parágrafo único da Lei Federal Nº 8.666/93.
- **10.2** Será vedada a participação dos interessados na licitação, quando:
  - 10.2.1 Declarados inidôneos por ato do Poder Público;
  - **10.2.2** Sob processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência;
  - 10.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - **10.2.4** Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Câmara Municipal de Macaé/RJ.
  - **10.2.5** Reunidas em consórcio:
  - **10.2.6** Enquadrados nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;
  - 10.2.7 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es) que tenha(m) sido demitido pela Câmara Municipal de Macaé por infração prevista no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 011/98;

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 10.2.8 A empresa que foi habilitada e contratada através de Editais anteriores e teve seu contrato rescindido ou não firmou termo aditivo por desempenho técnico inadequado;
- 10.2.9 A empresa que tenha em seu quadro de pessoal (empregados, societários, administradores e controladores), servidor(es), empregado(s) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Macaé.

## 11. DA FORMA DE PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A", "B" e "C"

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação devidamente numerados, e em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, lacrados e endereçados na parte externa da maneira indicada a seguir:

#### 11.1.1 ENVELOPE "A" - CREDENCIAMENTO

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL		
Contém: Credenciamento		
Razão Social da Licitante		
Pregão Presencial nº 012/2016		
Processo Administrativo nº 0534/2015		

# 11.1.2

Processo Administrativo nº 0534/2015

Pregão Presencial nº 012/2016 Razão Social da Licitante

Contém: Proposta Comercial

#### 11.1.3 ENVELOPE "C" - HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0534/2015

Pregão Presencial nº 012/2016

Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_

Contém: Habilitação

11.2 O Pregoeiro não assumirá qualquer responsabilidade pela abertura antecipada de envelope cuja identificação não mostre corretamente o seu conteúdo, fato que poderá implicar na desclassificação da licitante e, por conseguinte, sua exclusão do certame.

Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

#### 12. DO CREDENCIAMENTO - ENVELOPE "A"

- **12.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "A" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
  - 12.1.1 Credenciamento, em papel timbrado da licitante, assinado por seu responsável legal conforme Adendo I juntamente com o original e/ou cópia da cédula de identidade do credenciado/procurador. A credencial se fará por instrumento público ou particular. No caso de instrumento particular, o mesmo deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do responsável legal.
    - **12.1.1.1** A credencial deverá vir acompanhada de documentação que comprovem a legitimidade do outorgante perante a empresa licitante, podendo ser, contrato social, procuração e outros meios legais de comprovação.
      - 12.1.1.1 Serão considerados como responsáveis legais, o(s) sócio(s) que detenham poderes legais para representar a empresa licitante individualmente ou conjuntamente, bem como, o(s) procurador(es) constituído(s) por instrumento público e/ou particular de procuração outorgado pelo(s) responsável(eis) legal(is) da empresa licitante e devidamente registrado em cartório e/ou reconhecimento de firma em cartório do responsável, apresentando a referida procuração em cópia simples juntamente com o original e/ou cópia autenticada em cartório.
        - 12.1.1.1.1 A não apresentação do credenciamento do representante presente, ausência do credenciado e/ou responsável legal e/ou não identificação da legitimidade do outorgante/responsável legal no credenciamento.

          não impede a participação da licitante no certame, porém, o impedirá de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes de propostas, ofertar lances e habilitação,
  - 12.1.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme Adendo II e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal, acompanhada de demonstração do resultado do último exercício social (DRE), apresentada na forma da lei.
    - 12.1.2.1 O n\u00e3o cumprimento da exig\u00e3ncia prevista no item 12.1.2, n\u00e3o impede a participa\u00e7\u00e3o da licitante no certame, por\u00e9m, a mesma n\u00e3o far\u00e1 jus ao beneficio previsto na Lei Municipal n\u00e9 3.915/12 c/c Lei Federal n\u00e9 147/2014 (tratamento diferenciado \u00e0 microempresa e empresa de pequeno porte).

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 12.1.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Adendo III e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
  - **12.1.3.1** A não apresentação da declaração **impede** a licitante de participação no certame nas fases subseqüentes de abertura dos envelopes de propostas e habilitação.
  - 12.1.3.2 A apresentação da declaração conforme previsto no item 12.1.3 e, estando a licitante em desacordo com as exigências habilitatórias e sendo julgada inabilitada, incorrer-se-á em infração, estando sujeita as penalidade previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008 c/c Lei Federal nº 10.520/02, salvo as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte quanto às exigências habilitatórias de sua regularidade fiscal.

#### 13. DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- **13.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "B" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
  - **13.1.1** Planilha de Preços Unitários **ANEXO II**, podendo a mesma ser adotada como modelo, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal da licitante.
    - **13.1.1.1** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e com até 03 (três) casas decimais. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.
- 13.2 Serão desclassificadas as propostas que:
  - **13.2.1** Não forem apresentadas as Planilhas de Preços Unitários **ANEXO II**, conforme definido no item **13.1.1** deste Edital:
  - **13.2.2** Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura, o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
  - **13.2.3** Os itens que ultrapassem o preço máximo definido no **ANEXO II** serão desconsiderados da proposta da licitante, e ou preços manifestante inexequíveis em consonância com o art. 40 inciso X e art. 48 incisos I e II da lei Federal 8.666/93;
  - 13.2.4 Preço UNITÁRIO e/ou GLOBAL acima do limite máximo especificados no ANEXO II, como critério de aceitabilidade e em consonância com o art. 40 inciso X da Lei 8666/93 e ou;

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 13.2.5 Preços manifestamente inexequíveis.
- **13.3** Não serão consideradas quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital, seus adendos e anexos.
- **13.4** No caso de discordância entre os preços unitário e global prevalecerá o preço unitário corrigindo o preço global.
- **13.5** As licitantes ficam obrigadas manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data determinada para sua entrega.
- 13.6 A cada proponente será fornecido um único exemplar da Planilha de Preços Unitários ANEXO II.
- **13.7** Fica a licitante dispensada de apresentar preços unitários referentes ao(s) item (s) em que a mesma não tenha interesse de apresentar proposta.

# 14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C

- **14.1** As licitantes deverão apresentar o envelope "C" a qual deverá constar os documentos abaixo discriminados:
  - **14.1.1** A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:
    - **14.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
    - 14.1.1.2 Cédula de identidade dos Sócios ou Diretores;
    - 14.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, caso a última alteração não seja consolidada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou:
    - **14.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício **ou**;
    - **14.1.1.5** As sociedades simples que não adotar uns dos tipos regulares nos art. 1039 a 1092 do CC/2002, deverá mencionar no contrato social, por força do art.997, VI, as pessoas incumbidas da administração.
    - **14.1.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      - **14.1.1.6.1** O objeto social pertinente ao ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto contratual ora licitado conforme disposto no item 3.1 deste Edital.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **14.1.2** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
  - **14.1.2.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
  - **14.1.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) e da Certidão da Dívida Ativa Estadual;
  - **14.1.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativos aos tributos de ISS;
  - **14.1.2.4** Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
  - 14.1.2.5 Prova de Regularidade (CND) com o INSS;
  - **14.1.2.6** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos (CNDT) perante a Justiça do Trabalho;
    - **14.1.2.6.1** As provas de regularidades se darão através de Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos emitidas pelos órgãos competentes e devidamente válidas na data de entrega dos envelopes "A", "B" e "C".
    - 14.1.2.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição conforme disposto no art. 13° da Lei Municipal n° 3.915/12 c/c Lei Federal n° 147/14.
    - 14.1.2.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Macaé, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
    - 14.1.2.6.4 A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 14.1.2.6.3.
    - 14.1.2.6.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.1.2.6.3, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do item 22 deste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal de



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

Macaé convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, ou revogar o certame.

- **14.1.3** A documentação relativa à **qualificação e capacidade técnica** consistirá nos seguintes documentos:
  - 14.1.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Edital, e que comprove o desempenho satisfatório da execução dos serviços. (Com o devido reconhecimento de firma em cartório).
- **14.1.4** A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:
  - **14.1.4.1** Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social *de 2014* já exigíveis, devendo ser apresentados na forma da lei, vedada, em qualquer hipótese, sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - 14.1.4.2 Apresentação, em papel timbrado da licitante <u>e assinado pelo</u> responsável legal e por contador devidamente identificado e registrado no conselho competente de comprovação da boa situação da empresa e que será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Endividamento Geral (IEG) do balanço conforme exigência prevista no item 14.1.4.1, resultantes da aplicação das fórmulas:
    - 14.1.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente Maior ou Igual a 1,00

ILC = Ativo Circulantes / Passivo Circulante > = 1,00

## 14.1.4.2.2 Índice de Liquidez Geral Maior ou Igual a 1,00

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = \_\_\_\_\_\_ >= 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

## 14.1.4.2.3 Grau de Endividamento Menor ou Igual a 1,00

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total < = 1,00

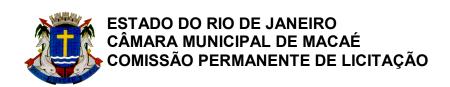
Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ

PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	

14.1.4.2.3.1 Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar os índices e/ou obtiver o índice de liquidez corrente ou liquidez geral menor que 1,00, e/ou o de Endividamento Geral maior que 1,00.

- 14.1.4.3 Em substituição ao(s) índice(s) insuficiente(s), a licitante deverá comprovar possuir Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação previstos subitens 7.2, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes "A", "B" e "C", determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93
- **14.1.4.4** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica;
  - **14.1.4.4.1** Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.
  - 14.1.4.2 As licitantes sediadas em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede expedida em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da entrega do envelope "C", indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca
- 14.1.5 A documentação relativa à declaração consistirá em:
  - 14.1.5.1 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999 conforme Adendo IV e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
  - 14.1.5.2 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como,



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

se obriga a declarar a superveniência do fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venham a afetar as exigências contidas neste Edital, conforme Adendo V e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.

- 14.1.5.3 Declaração expressa da licitante e assinado pelo responsável legal, de que a mesma não possui em seu quadro de pessoal (societário, empregados, administradores ou controladores), servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Macaé que tenha tomado parte ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista, na elaboração do projeto (objeto ora licitado) como autor ou colaborador, nos termos da disposição prevista no artigo 9°, da Lei 8.666/93 e seus parágrafos, conforme Adendo VI e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal.
- 14.2 As Certidões e/ou Declarações que não possuírem prazo de validade no próprio corpo, somente será aceitas com datas de emissão não excedentes a 180(cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 14.3 <u>Não serão aceitos nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressa em lei ou outro devidamente regulamentado pelo órgão emissor, as quais deverão ser comprovado juntamente com as documentações de habilitação.</u>
- **14.4** Caso o representante presente da licitante seja o responsável legal conforme disposto no **subitem 12.1.1.1.1**, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório nas documentações com a referida exigência.
- 14.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer sistema de fotocópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de impressa oficial. Ainda, poderá a licitante apresentar cópias simples desses documentos, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de habilitação, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados. A documentação deverá ser apresentada na ordem em que são solicitados neste Edital, e deverão ser numerados da seguinte forma: página x/y, onde x será o número de páginas e y corresponderá ao número total de páginas contidas neste envelope.
  - 14.5.1 A Equipe de Apoio fará a conferência quando da abertura do(s) envelope(s) de credenciamento, propostas e habilitação a qual constará em Ata os respectivos números de folhas da(s) licitante(s). A(s) licitante(s) que não se fizer representar naquele ato, não poderá(ao) reclamar de possíveis discordâncias dos números de folhas contabilizadas pela Comissão, bem como, aqueles documentos apresentadas em fotocópias simples sem apresentação dos devidos originais para conferência.
- **14.6** Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.



PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	<del> </del>
ASS:	<del></del>

- 14.7 Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais.
- **14.8** Será(ao) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.9 Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 14.10 Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social < www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal < www.caixa.gov.br > , para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

#### 15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **15.1** No dia, hora e local designado no edital será realizada sessão pública para recebimento, em envelopes distintos devidamente fechados, lacrados e identificados, os documentos de credenciamento, proposta comercial e habilitação, chamados de envelopes "A", "B" e "C" de todas as licitantes interessadas.
- **15.2** O Pregoeiro iniciará, na hora indicada, a abertura dos envelopes contendo as documentações de credenciamento e verificando as licitantes que estão **aptas** a prosseguir nas fases de abertura de propostas e habilitação.
  - 15.2.1 A não apresentação das documentações de credenciamento na forma estipulada no item 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital acarretará o impedimento da licitante em participar do certame, devolvendo-lhe, de imediato, lacrados e invioláveis, os envelopes contendo a proposta comercial e dos documentos de habilitação.
- **15.3** Após definição das licitantes *aptas* serão abertos os seus respectivos envelopes contendo as propostas de preços, que serão vistas e rubricados por todos os representantes presentes, quando serão agrupadas e verificadas as suas conformidades com os requisitos estabelecidos no presente Edital julgando desclassificadas às que não atenderem às especificações formais do instrumento convocatório, e classificadas as demais propostas por ordem de precos.
  - **15.3.1** As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada em Ata.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **15.4** Verificado o atendimento das especificações formais, o Pregoeiro adotará o critério para definir as propostas para a fase de lances, procedendo da seguinte forma:
  - **15.4.1** O primeiro critério levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM** para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital.
    - 15.4.1.1 O critério de aceitabilidade dos preços unitários propostos pelas licitantes está definido no ANEXO II Planilha de Preços Unitários estando em compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas BDI.
  - **15.4.2** O segundo critério dar-se-á por meio da licitante que tenha apresentado a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas com propostas em valores superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
  - 15.4.3 O terceiro critério ocorrerá quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas de MENOR PREÇO POR ITEM. Neste momento, o Pregoeiro classificará as melhores propostas de MENOR PREÇO POR ITEM subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que essas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais, desde que não ultrapasse o valor máximo definido no ANEXO II estabelecido como critério de aceitabilidade.
    - **15.4.3.1** No caso previsto no item **15.4.3,** ocorrendo empate entre licitantes que apresentarem o 3º(terceiro) **menor preço por item**, todas essas licitantes participarão da fase de lances.
- **15.5** O Pregoeiro se reserva o direito de verificar os produtos dos quantitativos pelos preços unitários dos respectivos itens da Planilha de Preços e o somatório dos preços parciais, de modo a garantir a exatidão dos cálculos, prevalecendo os preços unitários apresentados, no caso de erro.
- **15.6** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **15.7** É vedado a utilização de quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, salvos os benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal nº 147/14 às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.8** As licitantes das propostas classificadas para a fase de lances serão convidadas pelo Pregoeiro, individualmente e a partir da proposta de maior preço global, a formularem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance de menor valor.

PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **15.8.1** Será concedido, por solicitação verbal, a cada licitante o tempo máximo de 05 (cinco) minutos, para eventuais consultas aos seus chefes superiores, via celular ou similar, do respectivo representante, visando possibilitar a oferta de novos lances.
- **15.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no art. 24 do Decreto Municipal nº 110/2008.
- **15.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante de continuar na etapa de lances verbais, sendo mantido o seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de proposta, e assim, sucessivamente, até a permanência de uma única licitante.
- **15.11** Encerrado a etapa de lances, e visando atender os benefícios concedidos às microempresas e empresa de pequeno porte previstos na Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
  - 15.11.1 Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - **15.11.2** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma prevista no artigo 6º inc. I e II da Lei Municipal nº 3.915/12 c/c Lei Federal Complementar nº 147/14.
  - **15.11.3** Prevalecendo o empate entre as licitantes declaradas microempresas ou empresas de pequeno porte, e/ou as demais empresas licitantes será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definir a ordem de classificação.
- **15.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro formulará juízo, em decisão motivada, sobre a aceitabilidade da primeira proposta classificada, relativamente ao seu objeto e valor.
- 15.13 Sendo aceitável a oferta da primeira proposta classificada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e, constatado o atendimento das exigências habilitatórias, será a licitante declarada vencedora.
- 15.14 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento.

PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **15.15** Na situação prevista no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **15.16** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta desde que sejam sanáveis ou irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da documentação ou da proposta, e não firam os direitos dos demais licitantes.
- 15.17 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes em que não forem abertos permanecerão lacrados e invioláveis e serão rubricados em suas aberturas pelos licitantes presentes e por esta Comissão, ficando sob a guarda desta Comissão até a efetiva entrega dos produtos adjudicados e homologados à(s) licitante(s) vencedor(as). Após, serão colocados à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias, e findado o prazo serão destruídos devidamente lacrados e invioláveis.
- 15.18 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que todas as licitantes reapresentem novas documentações e/ou outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação e/ou desclassificação, conforme o § 3º do artigo 48 da Lei 8666/93.
- **15.19** Todos os documentos e propostas serão colocados à disposição dos licitantes presentes para livre exame e rubricas por todos os presentes.
  - 15.19.1 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes ainda não abertos até o momento serão rubricados por todos os presentes e ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibidos devidamente lacrados e invioláveis aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **15.20** Durante os trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio somente será permitida manifestação oral ou escrita dos representantes devidamente credenciados.
- **15.21** Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do procedimento licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro.
- **15.22** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

#### 16. DO RECURSO

- **16.1** É assegurado a todos os licitantes o direito de interpor recurso(s) previsto na Lei Federal nº 10.520/02.
- **16.2** A manifestação da intenção de interpor recurso(s) será feita depois de declarada pelo Pregoeiro a(s) licitante(s) vencedora(s), por quaisquer licitantes, registrando em Ata a(s) síntese(s) da(s) sua(s) da(s) sua(s) razão(ões) recursal(is).

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **16.2.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante imporá a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar da <u>lavratura da ATA</u>, na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia do Petróleo RJ 168 KM 3,5 Virgem Santa, na cidade de Macaé-RJ, das 09:00 às 17:00h.
  - **16.3.1** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser datilografado(s) e/ou impresso(s) e devidamente fundamentado(s), assinado pelo responsável legal da recorrente.
  - **16.3.2** Não será(ao) aceito(s) recurso(s) apresentado(s), via fax, telex, telegrama e/ou e-mail.
- **16.4** O(s) recurso(s) interposto(s) na forma do **subitem 16.3** deverá(ao) ter sua fundamentação vinculada ou compatível com as razões verbais porventura apresentadas e registrada em Ata, na forma do **subitem 16.2**.
  - **16.4.1** A ausência de pertinência temática, compatibilidade ou vinculação entre as razões escritas e as verbais poderá ensejar o não conhecimento do(s) recurso(s) interposto(s), salvo hipótese de vício passível de nulidade absoluta.
- **16.5** A utilização de recurso(s) no intuito meramente procrastinatório importará na aplicação de multa ao(s) licitante(s) recorrente nos termos da Lei 8666/93.
- 16.6 As demais licitantes poderão apresentar contra-razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).
  - 16.6.1 Não será(ao) aceita(s) a(s) contra-razão(ões) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email, devendo a(s) mesma(s) ser protocolada(s) dentro do prazo legal na sede da Câmara Municipal de Macaé, situada à Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ, das 09:00 às 17:00h.
- **16.7** Não será(ão) conhecidos o(s) recurso(s) e/ou contra-razão(ões) apresentado(s) fora do prazo legal ou assinado(s) por representante não credenciado ou não identificado no processo com poderes legais para responder pela respectiva licitante.
- 16.8 O(s) recurso(s) e contra-razão(ões) será(ão) dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do(s) recurso(s), sob pena de responsabilidade.

PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA N°:	
ASS:	

**16.9** O acolhimento de recurso(s) importará a invalidação apenas dos atos insuscentíveis de aproveitamento, e que a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

# 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro <u>registrará os preços</u> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de <u>homologação</u> da licitação.
- 17.2 Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado(s), será submetido a autoridade competente da Câmara Municipal de Macaé (ordenador de despesas) para o procedimento de <a href="https://documento.org/homologação e registro de preços">homologação e registro de preços</a> ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- **18.1** O Registro de Preços para aquisição ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **Anexo II** visam às futuras contratações pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 18.2 Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal de Macaé, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), para que, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, compareça(m) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, que, publicada na Imprensa Oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes na(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- **18.3** O prazo para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s) vencedora(s)** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- **18.4**É facultado a **Câmara Municipal de Macaé**, quando a(s) **licitante(s) vencedora(s)** não assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **18.5** A recusa injustificada da(s) **licitante(s) vencedora(s)** em assinar(em) a(s) Ata(s) de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.
- **18.6** A(s) **licitante(s) vencedora(s)** deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.7 Não será permitida, a(s) licitante(s) vencedora(s), ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a entrega dos produtos objeto Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015



PROCESSO Nº: (	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	<del></del>

deste **Edital**, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela **Câmara Municipal de Macaé**, sob pena de sanções administrativas.

- **18.8** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a **Câmara Municipal de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 18.9 A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 31 da Lei Municipal nº 2888/2007 e Resolução da CMM nº 1929/2013.
- **18.10** A partir da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) **licitante(s) vencedora(s)** se obriga(m) a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **18.11** A(s) **licitante(s) vencedora(s)**, quando da solicitação efetiva dos **produtos**, deverá(ão) retirar a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação efetivada pela **Câmara Municipal de Macaé**.
- 18.12 A entrega deverá ser em uma única parcela conforme solicitação de pedidos, via NOTA DE EMPENHO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo necessidade da Câmara Municipal de Macaé. A licitante deverá atender em até 15 (quinze) uteis, cada pedido formulado pelo órgão competente da Câmara Municipal de Macaé, após o seu conhecimento.
  - 18.12.1 O prazo a que se refere o subitem 18.12 começará a contar a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Macaé CMM.
- **18.13** A existência de preços registrados não obriga a **Câmara Municipal de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para o fornecimento dos produtos ora licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 18.14 Quando da licitação específica para o fornecimento dos produtos ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado deverá a Câmara Municipal de Macaé revogar e processar a aquisição por intermédio da(s) Ata(s) de Registro de Preços.
- **18.15** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a **Câmara Municipal de Macaé**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.
- **18.16** O(s) Órgão(aos) Públicos e/ou Entidade(s) da Administração que não participarem do registro de preços, e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ao) manifestar seu interesse junto a **Câmara Municipal de Macaé**, para que



PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

- 18.17 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **18.18** As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a quantidade prevista na Resolução nº 1920/2013 e 1929/2013 CMM.
- **18.19** Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

#### 19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1** Após a adjudicação e homologação da licitação, será emitido a Nota de Empenho no exercício do ano corrente.
- 19.2 A Câmara Municipal de Macaé convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s), primeira classificada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos da data da convocação expressa observados as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital.
- 19.3 O prazo para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Macaé.
- **19.4** É facultado a **Câmara Municipal de Macaé** quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s) na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **19.5** A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar(em) a Nota de Empenho e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 19.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), obrigatoriamente, estar(em) regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura a Nota de Empenho e/ou Contrato.
- 19.7 Não será permitida a(s) licitante(s) contratada(s) ceder total ou parcialmente, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte a prestação dos serviços objeto desta licitação, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito pela Câmara Municipal de Macaé, sob pena de sanções administrativas.
- 19.8 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a Câmara Municipal de Macaé negociará com entidades representadas ou subcontratadas pela(s) licitante(s). Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

19.9 O recebimento dos serviços será atestado por servidores públicos da Câmara Municipal de Macaé através de competente controle de medição a ser implantado pela fiscalização da Câmara Municipal de Macaé.

#### 20. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

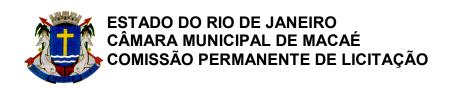
- 20.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º(trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **20.2** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 78 inciso XV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
  - 20.3.1 A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Edital, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- **20.4** Caso a Câmara Municipal de Macaé RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

## 21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 Os preços ofertados pela(s) licitante(s) conforme ANEXO II serão fixos e irreajustáveis.

# 22. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO FORNECIMENTO

- 22.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- **22.2** Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **22.3** O atesto será feito pelos servidores designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- **22.4** O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
- **22.5** No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
- **22.6** Todo o fornecimento de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.

#### 23. DAS PENALIDADES

- 23.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar no Município de Macaé, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 23.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Macaé, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula desde Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - **23.2.1** Advertência por escrito, pelo não cumprimento de prazos contratuais de execução dos serviços ora contratados.
  - 23.2.2 Em caso de reincidência, multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Macaé quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
  - **23.2.3 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **23.2.4** Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- **23.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé.
- 23.3 Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Câmara Municipal de Macaé e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **23.4** A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resolução da CMM nº 1920/2013 e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 23.5 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **23.6** Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.
- 23.7 As multas são independentes e a aplicação de uma não excluem as outras.

#### 24. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
  - 24.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
  - 24.1.2 Fiança bancária;
  - 24.1.3 Seguro-garantia
- **24.2** Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **24.3** Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a **Câmara Municipal de Macaé** o único beneficiário do seguro.
- **24.4** A garantia prestada em títulos confere a **Câmara Municipal de Macaé** o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
  - **24.4.1** Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
  - **24.4.2** Autoriza a **Câmara Municipal de Macaé** a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;
- **24.5** A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela(s) licitante(s) vencedora(s). A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- **24.6** A juízo da **Câmara Municipal de Macaé** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- **24.7** Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- **24.8** Recusando-se a licitante vencedor a prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 17.4 e 17.5 deste Edital;
- **24.9** A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- **24.10** Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 24.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela Câmara Municipal de Macaé, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **24.12** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
  - 24.12.1 Prejuízos ou danos causados a Câmara Municipal de Macaé;
  - 24.12.2 Prejuízos ou danos causados a terceiros pela Contratada;
  - 24.12.3 Multas moratória e punitiva;
  - **24.12.4** Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;
  - **24.12.5** Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- 24.13 A caução reverterá em favor da Câmara Municipal de Macaé ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

# 25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **25.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulála por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.
- 25.2 A declaração do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93, e sua anulação e rescisão terá lugar de pleno direito, na forma do disposto no artigo 78 inc. XVII do mesmo diploma legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.3 A nulidade não exonera à Câmara Municipal de Macaé do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **25.4** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O recebimento dos envelopes e suas respectivas aberturas serão realizados sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como, pelos responsáveis legais ou credenciados das licitantes presentes.

PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **26.2** A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus Adendo e Anexos e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **26.3** Não serão aceitas propostas enviadas por fax, telex ou telegrama, bem como propostas entreguem após a hora e data, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **26.4** O Pregoeiro poderá exigir testes de funcionamento, qualidade e rendimento, por conta da(s) licitante(s), bem como garantia do produto e/ou material ou serviço.
- **26.5** A **Câmara Municipal de Macaé** se reserva o direito de aceitar a proposta de **menor preço por item.**
- 26.6 A critério exclusivo da Câmara Municipal de Macaé, a quantidade de cada item da licitação constante na Planilha de Preços ANEXO II, poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- 26.7 O Pregoeiro poderá se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Macaé, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos produtos e/ou serviços prestados.
- **26.8** Pela elaboração da proposta o licitante não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **26.9** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência e/ou solicitar de qualquer licitante, a seu exclusivo critério, for julgado necessário, esclarecimentos ou informações complementares.
- **26.10** O Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.
- **26.11** Em conformidade com o artigo 97 da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, as licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, incidindo na hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.
- 26.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus Adendos e Anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontrados, deverão ser protocoladas junto a Câmara Municipal de Macaé, no setor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Macaé, por escrito, por carta e/ou fax e em papel timbrado do interessado e assinado pelo responsável



PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	<del></del>

legal, até 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de recebimento das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **Pregoeiro**, por ocasião do julgamento das propostas e documentações.

- **26.12.1** As dúvidas, esclarecimentos e/ou impugnações apresentadas no prazo legal serão imediatamente analisadas pelo Pregoeiro da **Câmara Municipal de Macaé**, para que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas formalize sua decisão.
- **26.12.2** Os esclarecimentos prestados a qualquer dos interessados serão transmitidos aos demais que retiraram o Edital, por escrito.
- 26.12.3 A cada esclarecimento e/ou manifestação do Pregoeiro será atribuído um número seqüencial, a partir do número 01(zero um), que se incorporará a este Edital.
- **26.13** O endereço para envio de correspondência referente a qualquer assunto relacionado com o presente Edital, bem como cópias das legislações mencionadas, é o seguinte:

Câmara Municipal de Macaé - CMM
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa
Macaé - Est. do Rio de Janeiro
Contacs: (22) 2772 - 4681 / 2772 - 5064
Horário: Das 09:00 às 17:00h.
Thales Vinícius Brandão de Andrade - Pregoeiro

conforme Portaria n° 137/2015 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 11/07/2015 Portaria n° 220/2015 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 07/11/2015 Portaria n° 28/2016 publicado na imprensa Oficial Jornal "O Diário da Costa do Sol" em 28/01/2016

- 26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, em dias de expediente na Câmara Municipal de Macaé e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for, explicitamente, disposto em contrário.
- **26.15** Não serão levadas em considerações quaisquer argumentações posteriores, conseqüentes do desconhecimento das condições referentes ao presente Edital e adendos e anexos.
- **26.16** Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Macaé e publicado na Imprensa Oficial, bem como seus atos.
- 26.17 O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.
- 26.18 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Câmara Municipal de Macaé, segundo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Municipal nº 2.888/07, 3.071/08 e nº 3.915/2012, Decreto Municipal nº110/2008 e Resolução CMM nº1.920/2013, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal nº 86666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

# 27. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

- 27.1 A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.
  - Adendo I Modelo de Credenciamento
  - Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
  - Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
  - Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
  - Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
  - Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
  - Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
  - Anexo I Termo de Referência
  - Anexo II Planilha de Preços Unitários
  - Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
  - Anexo IV Minuta Contratual

### 28. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

**28.1** Caso não haja interesse em participar deste Edital solicitamos manifestar-se através de correspondência.

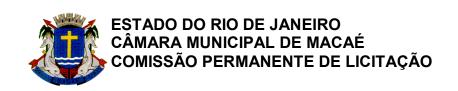
#### **29. DO FORO**

**29.1** Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

#### THALES VINÍCIUS BRANDÃO DE ANDRADE

Pregoeiro

Câmara Municipal de Macaé – CMM



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

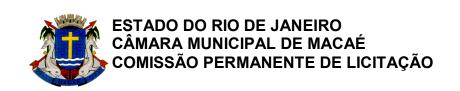
# Adendo

I

# Modelo de Credenciamento

À
Câmara Municipal de Macaé – CMM
Rodovia RJ 168 KM 3,5 – Virgem Santa
Macaé - RJ
Ref.: Pregão Presencial <b>CMM</b> n° 012/2016
Senhor Pregoeiro,
Em atendimento ao disposto no processo de Licitação supra, credenciamos o Sr(a)
, no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta e documentação, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar declarações, propostas e atas de reunião, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.  Local e data  Nome da Empresa Licitante  Responsável legal

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	

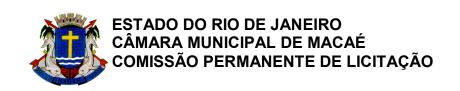
#### Adendo

Ш

# Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

# DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, responsável
egal da empresainteressada em
participar do Pregão Presencial CMM n° <mark>012/2016</mark> , da Câmara Municipal de Macaé – CMM,
DECLARO, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a
, inscrita no CNPJ sob o n°, na
presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de
14/12/2006;
( ) <u>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> , conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
<u>obs:</u>
1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.
3- Favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

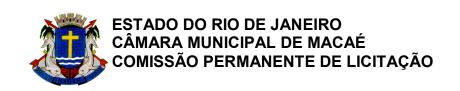
# Adendo III Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,			,
responsável	legal	da	empresa
		interessada	em participar do
Pregão Presencial CM	<b>M</b> n° <mark>012</mark> /2016, da <b>Câmar</b>	a Municipal de Maca	é – CMM, DECLARO,
sob as penas da lei, q	ue, nos termos do artigo	4°, inciso VII da Lei F	ederal nº 10.520/02, a
		, in:	scrita no CNPJ sob o
n°	cumpre pl	enamente os requisitos	s de habilitação para o
Pregão Presencial CMM	/l n° <mark>012/2016</mark> .		
Local e data			
Nome da empresa licita	nte		
Responsável legal			
	-		
	<u>obs:</u>		
	1- <u>As licitantes deci</u> <u>em caso de algu</u>	laradas microempresa ou e uma restrição na comprova	empresa de pequeno porte, ação da regularidade fiscal,
	<u>dev</u>	verá fazer constar a restriç	ão na presente declaração.
		2- favor preencher em	papel timbrado da licitante

Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



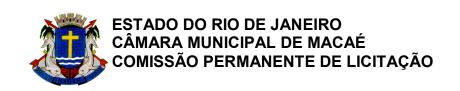
PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

# Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade

#### PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	Eu,			
,	responsável	legal	da	empresa
		interess	ada em	participar do
Pregão Presencial <b>CMM</b>	n° <mark>012/2016</mark> , da <b>Câ</b> n	nara Municipal de I	Macaé – C	MM, DECLARO,
sob as penas da lei que,	nos termos do artigo	27 inciso V da Lei 8	666/93 e sı	uas alterações, a
		,	inscrita no	CNPJ sob o n°
	encontr	a-se em situação reg	jular perant	te o Ministério do
Trabalho, no que se re	fere à observância	do disposto no inci	so XXXIII	do artigo 7º da
Constituição Federal.				
Local e data				
Nome da empresa licitant	е			
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO N°: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

# Adendo V Modelo de Declaração de Regularidade

# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

	Eu,			
······································	responsável	legal	da	empresa
<del></del>		interessada	em	participar do
Pregão Presencial CMM	n° <mark>012</mark> /2016, da <b>Câma</b> i	ra Municipal de Mac	aé – C	MM, DECLARO,
sob as penas da lei, que	a		, i	nscrita no CNPJ
sob o n°		<u>não</u> se encontra in	adimple	ente ou impedida
de licitar e nem é objeto	de quaisquer restriçõe	es ou notas desabon	adoras	no Cadastro de
Fornecedores de Quaisqu	ıer Órgãos da Administr	ação Pública Federal	, Estadı	ual ou Municipal,
direta ou indireta.				
Local e data				
Nome da empresa licitant	е			
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO Nº:	0534/2015
FOLHA Nº:	
ASS:	

# Adendo VI Modelo de Declaração

# DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO DE PESSOAL Eu,

	⊏u,			
,	responsável	legal	da	empresa
		intere	ssada em	participar do
Pregão Presencial C	<b>MM</b> n° <mark>012</mark> /2016, da <b>Câma</b>	ra Municipal d	e Macaé – CM	MM, DECLARO,
sob as penas da lei,	que a		, in	scrita no CNPJ
sob o n°		, <b>não</b> possui	em seu qua	dro de pessoal
(societário, emprega	ados, administradores e/c	ou controladore	s), servidores	s, empregados
públicos ou dirigente	s da <b>Câmara Municipal d</b> e	e Macaé – CMM	<b>/</b> que tenha to	omado parte ou
qualquer vínculo de	natureza técnica, comercia	al, econômica, f	financeira e/οι	ı trabalhista na
elaboração do projeto referente ao objeto ora licitado, sendo como autor ou colaborador, e				
ainda, tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou				
função da <b>CMM</b> .				
Local e data				
Nome da Empresa Li	citante			
Responsável legal				

obs: favor preencher em papel timbrado da licitante



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

#### Adendo

VII

#### Declaração de Recebimento de Edital

- Adendo I Modelo de Credenciamento
- Adendo II Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Adendo III Modelo de Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Adendo IV Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
- Adendo V Modelo de Declaração perante a Administração Pública
- Adendo VI Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de pessoal
- Adendo VII Declaração de Recebimento de Edital
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Planilha de Preços Unitários
- Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IV Minuta Contratual

Macaé-RJ, de	de 2016.
Licitante	
CNPJ n°	
Responsável Legal	
Tel. Contato ()	
Email:	
Retirado por:	
Assinatura:	

CARIMBO DO CNPJ

obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital

Pregão Presencial CMM nº 012/2016 Proc. nº 0534/2015

Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n, Virgem Santa, Macaé, RJ



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

#### **ANEXO**

ı

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto serviço de confecção de carimbos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macaé, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes na planilha abaixo.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Buscando atender plenamente às expectativas desta Casa Legislativa quanto ao funcionamento de suas atividades administrativas, faz-se necessária a abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviço de confecção de carimbos, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Câmara Municipal de Macaé.

A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais suprirem a demanda desta Casa Legislativa, pois os carimbos especificados neste termo de referência serão utilizados pelos diversos setores e servidores da Câmara, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento dos serviços prestados nas práticas desenvolvidas, com vistas a dar maior fluidez no processamento dos documentos recebidos.

Cabe ressaltar que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a Administração Pública, posto que todas as circunstâncias previsíveis, tais como preço, capacidade técnica, qualidade e proposta mais vantajosa (observando o princípio da isonomia), são analisadas.

Diante do exposto, e considerando a existência de motivo, objeto, finalidade e competência administrativa, torno necessária e indispensável a presente contratação.

#### 3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os parâmetros utilizados para definição das quantidades a serem contratadas, obedecem à solicitação encaminhada pelo Coordenador de Compras e Almoxarifado, considerando o número de gabinetes e setores administrativos que esta Casa Legislativa possui.

As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

GABINETES	21
SETORES	15
<ul> <li>DIRETORIA GERAL</li> </ul>	
<ul> <li>CONTROLADORIA GERAL</li> </ul>	
<ul> <li>PROCURADORIA</li> </ul>	
<ul> <li>CONTABILIDADE</li> </ul>	
<ul> <li>TESOURARIA</li> </ul>	
SECRETARIA	
<ul> <li>SALA DE COMISSÕES</li> </ul>	
SALA DE ATA	
CONTRATOS	
<ul> <li>COMUNICAÇÃO</li> </ul>	
SALA DE INFORMÁTICA	
SERVIÇOS DIVERSOS	
COMPRAS E ALMOXARIFADO	



PROCESSO N°: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

RECURSOS HUMANOS	
<ul> <li>ARQUIVO</li> </ul>	

ITEM	TIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		OHANTIDADE
ITEM 01	ESPECIFICAÇÃO  CARIMBO AUTOMÁTICO PARA	UNI. DE MEDIDA UNIDADE	QUANTIDADE 50
V I	AUTUAÇÃO DE PROCESSO - TAM	UNIDADE	50
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA		
	PELA CÂMARA.		
02	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ATESTO -	UNIDADE	10
	TAM MÉDIO - ARTE-FINAL FORNECIDA		
	PELA CÂMARA.		
03	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFERE	UNIDADE	50
	COM ORIGINAL – TAM GRANDE OBS.:		
	ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.		
04	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-	UNIDADE	05
04	SEDEX- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-	UNIDADL	03
	FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.		
05	CARIMBO AUTOMÁTICO CONTENDO	UNIDADE	100
	NOME COMPLETO- SETOR DE		
	LOTAÇÃO E MATRÍCULA DE		
	SERVIDOR- TAM MÉDIO		
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.		
06	CARIMBO AUTOMÁTICO R.H	UNIDADE	05
00	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA	ONIDADL	03
	CÂMARA.		
07	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-	UNIDADE	05
	CARTA		
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA		
00	CÂMARA.	LINUDADE	0.5
80	CARIMBO AUTOMÁTICO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ OBS.:	UNIDADE	05
	ARTE-FINAL FORNECIDA PELO		
	CÂMARA		
09	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR	UNIDADE	05
	(CPL)- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL		
	FORNECIDA PELA CÂMARA.		
10	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR	UNIDADE	05
	(CPL)		
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.		
11	CARIMBO AUTOMÁTICO PUBLICADO -	UNIDADE	05
	TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL	ONIDADE	00
	FORNECIDA PELA CÂMARA.		
12	CARIMBO AUTOMÁTICO CÓPIA - TAM	UNIDADE	50
	MÉDIO		
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA		
12	CÂMARA.		05
13	CARIMBO AUTOMÁTICO INDEFERIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL	UNIDADE	05
	FORNECIDA PELA CÂMARA.		
14	CARIMBO AUTOMÁTICO RETIRADO	UNIDADE	05
	DE DISCUSSÃO - TAM MÉDIO OBS.:	0	
	ARTE-FINAL FORNECIDA PELA		



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

	CÂMARA.		
15	CARIMBO AUTOMÁTICO REJEITADO- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
16	CARIMBO AUTOMÁTICO DESTAQUE A PEDIDO DO VEREADOR - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
17	CARIMBO AUTOMÁTICO PEDIDO DE VISTA TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
18	CARIMBO AUTOMÁTICO DESARQUIVAR A PEDIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
19	CARIMBO AUTOMÁTICO APROVADO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
20	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVADO A PEDIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
21	CARIMBO AUTOMÁTICO EXPEDIENTE - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
22	CARIMBO AUTOMÁTICO REGIME DE URGÊNCIA - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
23	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBIDO EM - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50
24	CARIMBO AUTOMÁTICO EM BRANCO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
25	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVE-SE - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
26	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBI OS MATERIAIS CONSTANTES NA NOTA FISCAL - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
27	CARIMBO AUTOMÁTO DECLARO QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL FORAM EXECUTADOS- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05
28	BORRACHA PARA CARIMBO – MODELO DO ITEM 5	UNIDADE	50
29	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 1	UNIDADE	10
30	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 2	UNIDADE	05
31	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 3	UNIDADE	10
32	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05



PROCESSO N°: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

	MODELO DO ITEM 4		
33	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO –	UNIDADE	05
00	MODELO DO ITEM 5	ONIDADE	00
34	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
04	MODELO DO ITEM 6	ONIDADE	00
35	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 7	ONDADE	00
36	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 8	011137132	
37	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
07	MODELO DO ITEM 9	ONDADE	00
38	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 10	ONDADE	00
39	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
00	MODELO DO ITEM 11	ONDADE	00
40	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	10
10	MODELO DO ITEM 12	ONDADE	10
41	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 13	ONDADE	00
42	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
'-	MODELO DO ITEM 14	ONDADE	00
43	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
10	MODELO DO ITEM 15	ONDADE	00
44	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
• •	MODELO DO ITEM 16	0	
45	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 17	0	
46	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 18	0	
47	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 19		
48	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 20		
49	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 21		
50	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 22		
51	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	10
	MODELO DO ITEM 23		
52	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 24		
53	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 25		
54	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 26		
55	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 27		
56	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 28		
57	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO -	UNIDADE	05
	MODELO DO ITEM 29		

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prevendo que as contratações deverão ser realizadas no prazo de validade da ARP, conforme exigência do Art. 11 §4º da Resolução CMM 1929/2013.

PROCESSO N°: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

#### 6 - PRAZO DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1° (primeiro) dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara.
- 6.2 O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente autuado em processo.

#### 7 - LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa, Macaé/RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.
- 7.2 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material, a empresa vencedora da licitação será convocada para substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo representante do órgão solicitante.

## 8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 8.1 - Da Contratada

- 8.1.1 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo.
- 8.1.2 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.
- 8.1.3 Executar o serviço objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus Anexos.
- 8.1.4 Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- 8.1.5 Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente termo, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.1.6 Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.1.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada.
- 8.1.8 Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.
- 8.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

- 8.1.10 Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 8.1.11 Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- 8.1.12 Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- 8.1.13 Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 8.1.14 Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- 8.1.15 Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- 8.1.16 Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- 8.1.17 Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

## 8.2 – Da Câmara

- 8.2.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
- 8.2.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto.
  - 8.2.3 Indicar o local para entrega do objeto.
- 8.2.4 Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5 Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

### 9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberão funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas e defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta e impedimento, pelo seu substituto;
- 9.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

- 9.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.
- 9.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

#### 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela;
- 10.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única;
- 10.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 10.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional pela por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste Edital;
- 10.5 No recebimento e aceitação do objeto do Edital serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da lei federal nº 8666/93;
- 10.6 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes do Edital, em especial do Termo de Referência e proposta da licitante vencedora;
- 10.7 A Contratada deverá apresentar, quando couber e atualizado, o registro no órgão competente dos produtos fornecidos;

#### 11 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

- 11.1 O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corrido, contados da comunicação a contratada, sob pena de ser aplicado penalidade.
- 11.2 Os produtos serão entregues no Setor de Almoxarifado, onde será conferida e atestada quanto a quantidade solicitada e suas especificações.

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

## 12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter à licitante executado, de maneira satisfatória, objeto compatível com o desta licitação ou de complexidade superior, com menção do produto fornecido e/ou serviço prestado, bem como se houve cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, com o devido reconhecimento de firma em cartório

## **13 - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.



#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534/2015

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

#### ANEXO II

## PLANILHA DE PREÇOS UNITARIOS

				CRITÉRIO DE	ACEITABILIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50	42,67	2.133,50		
2	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ATESTO - TAM MÉDIO - ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	10	41,00	410,00		
3	CARIMBO AUTOMATICO CONFERE COM ORIGINAL – TAM GRANDE OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50	65,33	3.266,50		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-SEDEX- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	53,67	268,35		
•	CARIMBO AUTOMÁTICO CONTENDO NOME COMPLETO- SETOR DE LOTAÇÃO E MATRÍCULA DE SERVIDOR- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	100	31,00	3.100,00		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO R.H OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	42,67	213,35		
	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-CARTA OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA	UNIDADE	5	53,67	268,35		
	CARIMBO AUTOMÁTICO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELO CÂMARA	UNIDADE	5	72,67	363,35		
9	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR (CPL)- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	67,67	338,35		

10	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR (CPL) OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.		5	122,33	611,65	
11	CARIMBO AUTOMÁTICO PUBLICADO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	41,00	205,00	
12	CARIMBO AUTOMÁTICO CÓPIA - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50	37,67	1.883,50	
13	CARIMBO AUTOMÁTICO INDEFERIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	37,67	188,35	
14	CARIMBO AUTOMATICO RETIRADO DE DISCUSSAO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	52,67	263,35	
15	CARIMBO AUTOMÁTICO REJEITADO- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	49,33	246,65	
16	CARIMBO AUTOMÁTICO DESTAQUE A PEDIDO DO VEREADOR - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	52,67	263,35	
17	CARIMBO AUTOMATICO PEDIDO DE VISTA TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	52,67	263,35	
18	CARIMBO AUTOMÁTICO DESARQUIVAR A PEDIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	41,00	205,00	
19	CARIMBO AUTOMÁTICO APROVADO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	41,00	205,00	
20	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVADO A PEDIDO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	41,00	205,00	
21	CARIMBO AUTOMÁTICO EXPEDIENTE - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	34,33	171,65	
22	CARIMBO AUTOMATICO REGIME DE URGÊNCIA - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	34,33	171,65	
23	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBIDO EM - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50	36,00	1.800,00	
24	CARIMBO AUTOMÁTICO EM BRANCO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA	UNIDADE	5	34,33	171,65	
25	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVE-SE - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	41,00	205,00	

26	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBI OS MATERIAIS CONSTANTES NA NOTA FISCAL - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	46,00	230,00	
27	CARIMBO AUTOMÁTO DECLARO QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL FORAM EXECUTADOS- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	5	46,00	230,00	
28	BORRACHA PARA CARIMBO – MODELO DO ITEM 5	UNIDADE	50	12,00	600,00	
29	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 1	UNIDADE	10	17,67	176,70	
30	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 2	UNIDADE	5	16,00	80,00	
31	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 3	UNIDADE	10	26,00	260,00	
32	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 4	UNIDADE	5	20,00	100,00	
33	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 5	UNIDADE	5	11,67	58,35	
34	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 6	UNIDADE	5	17,67	88,35	
35	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 7	UNIDADE	5	20,00	100,00	
36	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 8	UNIDADE	5	26,33	131,65	
37	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 9	UNIDADE	5	21,33	106,65	
38	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 10	UNIDADE	5	28,67	143,35	
39	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 11	UNIDADE	5	16,00	80,00	
40	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 12	UNIDADE	10	14,33	143,30	
41	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 13	UNIDADE	5	14,33	71,65	
42	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 14	UNIDADE	5	19,33	96,65	
43	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 15	UNIDADE	5	17,67	88,35	
44	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 16	UNIDADE	5	19,33	96,65	
45	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 17	UNIDADE	5	19,33	96,65	
46	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 18	UNIDADE	5	16,00	80,00	
47	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 19	UNIDADE	5	16,00	80,00	

48	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 20	UNIDADE	5	16,00	80,00		
49	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 21	UNIDADE	5	13,33	66,65		
50	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 22	UNIDADE	5	13,33	66,65		
51	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 23	UNIDADE	10	15,00	150,00		
52	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 24	UNIDADE	5	13,33	66,65		
53	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 25	UNIDADE	5	16,00	80,00		
54	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 26	UNIDADE	5	18,67	93,35		
55	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 27	UNIDADE	5	18,67	93,35		
56	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 28	UNIDADE	5	11,67	58,35		
57	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO ITEM 29	UNIDADE	5	15,33	·		
	С	RITÉRIO DE ACEITABIL	IDADE = VALO	OR TOTAL ESTIMADO - R\$	R\$ 21.391,850		
					VALO	R TOTAL PROPOSTO - R\$	
			va	lor total por extenso			
Prego	Deiro	Câmara M	unicipal de		Espaço reservado a Licitante	(data, carimbo e assinatur	a)
	Macaé						
EMPRES							
ENDER	EÇO:					T	
CIDADE	:		ESTADO:			CEP:	



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### ANEXO III

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de R.P. nº/2016 Processo Administrativo nº 0534/2 Validade://2017	2016		
		ACAÉ, registram-se os preços da empre	
CNPJ sob o nº , r	neste ato devidamente represe	entada por	,
		, para Registro de preços para prest	
os serviços de confecção de carimb	oos conforme estabelecido no	O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO	۱,
		ão, pelo tipo Menor Preço e julgamento P	or,
Item, decorrente do Pregão Presenci	ial nº <mark>012</mark> /2016, para Sistema e	de Registro de preços.	
As especificações técnicas constante Comercial – Anexo II, integram esta		/2015, assim como os termos da Propos dependente de transcrição.	sta
O prazo de vigência do registro de pr	reços será de 12 (doze) meses	s, contados da assinatura desta Ata.	

## 1. <u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:</u>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	CARIMBO AUTOMÁTICO PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50		
02	CARIMBO AUTOMÀTICO DE ATESTO - TAM MÉDIO - ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	10		
03	CARIMBO AUTOMÁTICO CONFERE COM ORIGINAL – TAM GRANDE OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50		
04	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-SEDEX- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
05	CARIMBO AUTOMÁTICO CONTENDO NOME COMPLETO- SETOR DE LOTAÇÃO E MATRÍCULA DE SERVIDOR- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	100		
06	CARIMBO AUTOMÁTICO R.H OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
07	CARIMBO AUTOMÁTICO CORREIOS-CARTA OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
08	CARIMBO AUTOMÁTICO CNPJ DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELO CÂMARA	UNIDADE	05		
09	CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR (CPL)- TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
10	CARIMBO AUTOMÀTICO NUMERADOR (CPL) OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		

	PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	FOLHA Nº:	
ASS:	ASS:	

MACAL	CARINDO ALITOMÁTICO RURUICARO. TAMMÉRIO	LINIDADE	05	T	
11	CARIMBO AUTOMÁTICO PUBLICADO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
12	CARIMBO AUTOMÁTICO CÓPIA - TAM MÉDIO	UNIDADE	50		
12	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	50		
13	CARIMBO AUTOMÁTICO INDEFERIDO - TAM	UNIDADE	05		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
14	CARIMBO AUTOMÁTICO RETIRADO DE	UNIDADE	05		
	DISCUSSÃO - TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL	CHIBABE			
	FORNECIDA PELA CÂMARA.				
15	CARIMBO AUTOMÁTICO REJEITADO- TAM MÉDIO	UNIDADE	05		
15	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.	UNIDADE	05		
40		LINUDADE	25		
16	CARIMBO AUTOMÁTICO DESTAQUE A PEDIDO DO	UNIDADE	05		
	VEREADOR - TAM MÉDIO				
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
17	CARIMBO AUTOMÁTICO PEDIDO DE VISTA TAM	UNIDADE	05		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
18	CARIMBO AUTOMÁTICO DESARQUIVAR A PEDIDO	UNIDADE	05		
	- TAM MÉDIO				
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
19	CARIMBO AUTOMÁTICO APROVADO - TAM MÉDIO	UNIDADE	05		
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
20	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVADO A PEDIDO -	UNIDADE	05		
	TAM MÉDIO				
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
21	CARIMBO AUTOMÁTICO EXPEDIENTE - TAM	UNIDADE	05		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
22	CARIMBO AUTOMÁTICO REGIME DE URGÊNCIA -	UNIDADE	05		
	TAM MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
23	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBIDO EM - TAM	UNIDADE	50		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
24	CARIMBO AUTOMÁTICO EM BRANCO - TAM	UNIDADE	05		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
25	CARIMBO AUTOMÁTICO ARQUIVE-SE - TAM	UNIDADE	05		
	MÉDIO OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA				
	CÂMARA.				
26	CARIMBO AUTOMÁTICO RECEBI OS MATERIAIS	UNIDADE	05		
	CONSTANTES NA NOTA FISCAL - TAM MÉDIO				
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
27	CARIMBO AUTOMÁTO DECLARO QUE OS	UNIDADE	05		
	SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL				
	FORAM EXECUTADOS- TAM MÉDIO				
	OBS.: ARTE-FINAL FORNECIDA PELA CÂMARA.				
28	BORRACHA PARA CARIMBO – MODELO DO ITEM	UNIDADE	50		
	5				
29	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	10		
	ITEM 1				
30	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05		
	ITEM 2				

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

31	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO - MODELO DO	UNIDADE	10	
	ITEM 3			
32	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
33	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
00	ITEM 5	ONIDABL		
34	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 6			
35	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 7			
36	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
37	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	LINIDADE	05	
37	ITEM 9	UNIDADE	03	
38	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 10			
39	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 11			
40	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	10	
	ITEM 12		0.7	
41	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 13	UNIDADE	05	
42	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 14	ONIDABL		
43	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 15			
44	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 16			
45	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
46	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
40	ITEM 18	ONIDADL	03	
47	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 19			
48	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
40	ITEM 20		0.5	
49	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 21	UNIDADE	05	
50	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 22	0.11.57.152		
51	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	10	
	ITEM 23			
52	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
50	ITEM 24	LINIDADE	05	
53	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 25	UNIDADE	05	
54	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 26			
55	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
	ITEM 27			
56	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO	UNIDADE	05	
F-7	ITEM 28	LINIDADE	05	
57	REFIL PARA TINTA DO CARIMBO – MODELO DO ITEM 29	UNIDADE	05	
	1 · · - · · · - ·			



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

MACAE IN		
VALOR TOAL R\$_	).	
	,	

#### 2. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

- **2.1.** O prazo total para a execução do objeto será identificado no momento da contratação e disposto no instrumento contratual ou instrumento substitutivo, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **2.2.**O prazo da execução do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara.
- **2.3.**O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- **2.4**.Constatado que o objeto entregue encontra-se em desacordo com as especificações e condições contratadas e dispostas neste Termo de Referência, a contratante poderá rejeitar todo ou parte do material entregue.

#### 3.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

#### 3.1. Da Contratada:

- 3.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Edital;
- **3.1.2.** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Edital;
- **3.1.3.**Execitar o serviço objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Instrumento e seus Anexos e, em especial, ao disposto no Termo de Referência Anexo II;
- **3.1.4.** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM;
- **3.1.5.** Incluir obrigatoriamente no valor do objeto todos os custos com o translado de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto do presente Edital, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **3.1.6.** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades:
- **3.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada;
- **3.1.8.** Manter durante a vigência da Ata de Preços e execução do contrato porventura firmado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **3.1.9.** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM;



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **3.1.10.** Corrigir, gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os materiais ou serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- **3.1.11.** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada;
- **3.1.12.** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- **3.1.13.** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- **3.1.14.** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- **3.1.15.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório;
- **3.1.16.** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa;
- **3.1.17.** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.

#### 3. 2.Da Câmara Municipal de Macaé - CMM:

- 3. 2.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada;
- 3. 2.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução do objeto;
- 3. 2.3. Indicar o local para entrega do objeto;
- **3.2.4.** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- **3.2.5.** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

#### 4. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATADA:

- **4.1 -** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular do **responsável pelo Almoxarifado da Câmara**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos referentes as suas áreas de atuação, obedecidos os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- **4.2 -** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação da contratação.
- **4.3 -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal, este deverá se reportar a seu superior hierárquico na hipótese de não ser de seu alcance a decisão.



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **4.4 -** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- **4.5** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da Câmara ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Câmara dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, infração a preceitos legais ou fraude à presente licitação, por qualquer meio, ficará a contratada sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Câmara Municipal de Macaé, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- **5.1.1.** Advertência por escrito;
- **5.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da legislação em vigor;
- **5.1.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- **5.2.** As multas aplicadas serão descontadas da garantia da respectiva contratada, se for o caso, ou em sua inexistência, dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à **CONTRATADA** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.3.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **Câmara Municipal de Macaé** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Macaé, Câmara Municipal de Macaé e/ou a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada,
- **5.5.** Ocorrendo o disposto no subitem anterior, poderá a Câmara Municipal de Macaé emitir Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que à Câmara Municipal de Macaé rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis:
- 5.7. As multas previstas no instrumento contratual serão aplicadas subsidiariamente.

## 6. DA PUBLICAÇÃO



PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

**6.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão publicadas trimestralmente na Imprensa Oficial pela CMM, nos termos do art. 15, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93

## 7. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**7.1.** A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal de Macaé automaticamente, por decurso de prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou quando caracterizado interesse público

	Macaé, de de 2016
	Denize Luiz Cardim Coordenadora do Órgão Gerenciador – SRP
	Empresa
TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
D O NO	D 0 110



PROCESSO Nº: <b>0534/2015</b>	
FOLHA Nº:	
ASS:	

## **ANEXO IV**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo CMM nº 0534/2015	
CONTRATO CMM Nº/2016 DATA://2016	
Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si celebram, con CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominada <b>CMM</b> , inscrita no CNPJ so no 29.893.617/0001-65, com sede na <b>Rodovia RJ 168 s/no Km. 3,5 – Virgem Santa, na cidad Macaé/RJ</b> , devidamente representado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, EDUARD CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da Carteira de Identidade no montante de CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da CARDOSO GONÇALVES DA SILVA portador da CARDOSO GONÇALVES DA SILVA PORTADOR DE CARDOSO GONÇALVES DA SILVA PORTADOR DA CARDOSO GONÇALVES DA SILVA PORTADOR DE CARDOSO GONÇALVES DA CARDOSO GONÇALVES DA CARDOSO GONÇALVES DA CARDOSO GONÇALVES DA CARDOSO GON	ob <b>de</b> OO <i>n</i> °
e do outro lado, a empre inscrita no CNPJ sob o, com sede no	,
, neste ato representado pelo, portador da carteira de Identidade e CPF nº	nº
residente e domiciliado à	, ho <b>'O</b> ,
1. DO OBJETO	
1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada, de serviço de confecção o	de
carimbos, conforme discriminados nos anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha de Preços	s),
que faz parte integrante do Pregão Presencial CMM nº 012/2016 e em conformidade com os term	os
e condições da Nota de Empenho Estimativo nº/2016, do Processo Administrativo <b>CMM</b> 0534/2015.	nº
1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidad requerida.	de
1.3 A Contratada está obrigada a manter-se em compatibilidade com os encargos aqui assumido durante toda a execução do contrato.	os,
Para melhor caracterização da execução e/ou fornecimento, bem como definir procedimentos decorrente das obrigações ora contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem, transcritos, exceto que de forma diferente estabelecer o presente contrato e seus anexos, o <b>Pregão Presencial CMM</b>	no

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

012/2016 e toda documentação inseridas no Processo Administrativo CMM nº 0534/2015, bem como a proposta da Contratada.

#### 2 DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Será conferida a atestação parcial da execução do objeto sempre que esta for parcelada e somente após a conferência dos materiais entregues, dos serviços prestados ou das medições realizadas, no limite de cada parcela.
- 2.2 Será conferida a atestação definitiva quando da execução da última parcela devida ou na totalidade da prestação dos serviços, quando o adimplemento for por parcela única.
- 2.3 O atesto será feito pelos servidores designados pela CMM no Instrumento Contratual, para a fiscalização do mesmo.
- 2.4 O recebimento parcial ou total pela CMM não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança na execução do objeto, nem ético-profissional por sua perfeita execução, que subsistirá nos limites estabelecidos na Lei e neste termo.
  - 2.4.1 No recebimento e aceitação do objeto deste termo serão observadas, no que couberem, as disposições dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8666/93.
  - 2.4.2 Todas as prestações de serviços de que trata esta licitação deverão obedecer exatamente às especificações constantes deste termo de referência e proposta da contratada.
- 2.5 O regime de execução será de empreitada por preco unitário conforme especificação no Anexo II. quando da emissão da (s) nota (s) de empenho (s).

#### 3 DO PRECO

- **3.1** O presente contrato tem por valor global quantia ( .....), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para a CMM.
  - 3.1.1 O valor estimado não implica na obrigatoriedade da CMM solicitar os serviços até o referido valor.
- 3.2 Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho Global e os devidos sub-empenhos a serem gerados por parcela.
- 3.3 A Contratada declara que os preços propostos para execução dos serviços contratados levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2

PROCESSO Nº: <b>0534/2015</b>	
FOLHA Nº:	
ASS:	

## 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1	As	despesas	oriundas	deste	CONTRATO	correrão	por	conta	dos	recursos	orçamentários
	con	signados a	CMM, cor	nforme	abaixo identific	ados, vige	ntes	para o	exer	cício de 20	)16.

4.1.1 CMM	
4.1.1.1	Programa de Trabalho nº
4.1.1.2	Elemento de Despesa nº 33.90.39.00.00 – Reduzida nº
4113	Classificação:

**4.2** Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

## 5 DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, no 30º(trigésimo) dia corrido a contar da data final do período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.
- **5.2** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **5.3** Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.
- **5.4** Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:
  - **5.4.1** O número do instrumento contratual;
  - 5.4.2 O nome e código do banco;
  - **5.4.3** Agência e número da conta corrente da contratada.
- **5.5** As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:
  - **5.5.1** Certidão Negativa de Débitos para com os tributos Federal, Municipal (ISS), INSS (CND), FGTS (CRF) e CNDT, na forma exigida pela Constituição Federal disposto em seu art.195 § 3º e leis pertinentes;

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

- 5.5.2 Comprovante de recolhimento do Imposto sobre Serviços \_ ISS referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- 5.6 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.7 A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.
- 5.8 Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.
- 5.9 Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macaé.
- 5.10 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.
- 5.11 A Câmara Municipal de Macaé poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:
  - **5.11.1** Imperfeição dos serviços executados;
  - 5.11.2 Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
  - 5.11.3 Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
  - **5.11.4** O não cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**;
  - **5.11.5** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
  - 5.11.6 Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.
- 5.12 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:

- **5.13** A **Câmara Municipal de Macaé** não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **Contratada** de quaisquer cláusulas do presente contrato.
- **5.14** Caso a Câmara Municipal de Macaé RJ antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,33% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.
  - 5.15 Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

#### 6 DOS PRAZOS

- **6.1** A vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) (de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Macaé), contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, atentando ao disposto no Art. 11,§4º, da Resolução CMM 1929/2013.
- **6.2** A **Contratada** deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada na "Ordem de Fornecimento", **que não será superior a 05(cinco) dias úteis**, emitida pelo Setor de Contratos da **Câmara Municipal de Macaé.**
- **6.3** O prazo da execução do serviço será de até 15 (quinze) dias uteis e começará a fluir a partir do 1º (primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara.

## 7 DO LOCAL DE ENTREGA

**7.1** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Almoxarife da Câmara Municipal de Macaé, localizada na Rodovia Christino José da Silva Junior, Virgem Santa, Macaé/RJ, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 9h (nove horas) e 17h (dezessete horas), de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Macaé.

## 8 DA SUSBTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

**8.1** O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias corrido, contados da comunicação a contratada, sob pena de ser aplicado penalidade.

5

PROCESSO Nº: <b>0534/2015</b>	
FOLHA Nº:	
ASS:	

## 9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da Contratada, as elencadas a seguir:
- 9.1.1 Executar o serviço de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo;
- **9.1.2** Apresentar profissional ou equipe de profissionais habilitados a efetuarem montagem e desmontagem dos móveis, quando solicitado pelo CMM.
- **9.1.3** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos mobiliários fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
- **9.1.4** Substituir o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- 9.1.5 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste termo...
- **9.1.6** Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste termo.
- **9.1.7** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **9.1.8** Credenciar junto a CMM funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições e somente poderão circular pelas dependências da CMM portando crachá de identificação da empresa com foto recente, bem como identificação fornecida pela CMM.
- **9.1.9** Aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- **9.1.10** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMM, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações porventura encaminhadas pela CMM, para o fiel desempenho das atividades especificadas no edital e seus anexos.
- **9.1.11** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- **9.1.12** Responder pelos danos causados diretamente à CMM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CMM.

6



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **9.1.13** Corrigir gratuitamente e no prazo fixado pela CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- **9.1.14** Esclarecer prontamente à CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada.
- **9.1.15** Facilitar e permitir a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA.
- **9.1.16** Não utilizar o nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- **9.1.17** Não se pronunciar em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo.
- **9.1.18** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico, apresentando o respectivo documento comprobatório.
- **9.1.19** Guardar por si, seus empregados e prepostos o mais completo e absoluto sigilo em relação a dados, informações e/ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo venham a tomar conhecimento em razão da relação jurídica a ser estabelecida com a contratante, ficando, portanto, consoante legislação cível, administrativa e criminal em vigor, responsável por sua indevida, não autorizada, descuidada e incorreta utilização e/ou divulgação, sem prejuízo da responsabilização pelo dano material a que der causa.
- **9.1.20** Responder pela inobservância da legislação em vigor Municipal, Federal e Estadual, assim como todo e qualquer instrumento normativo aplicável.
- **9.1.21** Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo ANP e demais legislações correlatas.

## 10 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **10.1** O gerenciamento e a fiscalização do objeto caberá a funcionário designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.:
  - **10.1.1** Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 10.1.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal para a adoção de medidas convenientes, devendo o fiscal, sempre que necessário, reportar-se a seu superior hierárquico, quando a decisão extrapolar à sua competência, caso não ocorra a solicitação por parte da Contratada.
- 10.1.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do respectivo CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que, a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará em corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo ainda a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CMM

- 11.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CMM, entre outras decorrentes deste contrato:
  - 11.1.1 Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada.
  - **11.1.2** Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
  - **11.1.3** Prestar todo e qualquer suporte e apoio para o regular desempenho das atividades a serem contratadas, devendo para tanto promover a disponibilização do espaço, quando necessário.

#### **12 DAS PENALIDADES**

- **12.1** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a **CMM** poderá aplicar à **Contratada** de acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, às seguintes penalidades:
  - 12.1.1 Advertência.
  - **12.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor estabelecido no item 3.1 deste Contrato, pela não retirada da Nota de Empenho Estimativo e/ou não assinatura do presente Contrato.
  - **12.1.3 Multa** de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, comprovado e atestado que não foram executados os serviços adjudicados, executados



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do CMM quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

- 12.1.3.1 Na hipótese mencionada no item anterior, a paralisação injustificada por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, bem como a inexecução total do contrato, punível com a imediata rescisão contratual.
- 12.1.4 Multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) ao dia, incidentes sobre o valor total contratual, pelo atraso no cumprimento do prazo contratual e/ou solicitação da fiscalização.
- 12.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor total estimado deste contrato.
- 12.3 Rescisão do contrato e suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.
- 12.4 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 a 12.1.4 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia.
- 12.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida em má fé. Caracterizar-se-á na imediata rescisão contratual, além da sanção prevista.
- **12.6** A **Contratada** poderá defender-se da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da notificação, que será recebida no efeito devolutivo, caso em que a CMM comunicará, posteriormente, a manutenção ou relevação total e/ou parcial da multa.
- 12.7 O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, se houver. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMM ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.8 Sempre que não houver prejuízo para CMM, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

#### 13 DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, desde que formalmente motivados nos autos do processo e mediante decisão fundamentada, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa.

PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 13.2 A CMM poderá rescindir o presente por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 A rescisão amigável obedecerá às disposições do Inciso II do Art 79, da Lei nº 8666/93.
- 13.4 Rescindido o contrato, a CMM imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos fornecimentos a serem atendidos, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da Contratada, que responderá na forma legal, conforme legislação em vigor, e contratualmente pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão.
- 13.5 A Contratada poderá requerer a rescisão contratual nos casos de:
  - 13.5.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CMM por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
  - 13.5.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CMM, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### 14 DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

- 14.1 Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada que os recolherá, sem direito a reembolso. A Câmara Municipal de Macaé, quando ela for fonte retentora descontará e recolherá nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela Contratada, seguindo a legislação vigente.
- 14.2 Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, a Câmara Municipal de Macaé procederá conforme a seguir:
  - 14.2.1 Caso haja diferença a maior, a Câmara Municipal de Macaé somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela Contratada do ônus decorrente;
  - 14.2.2 Na hipótese da Contratada, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, a Câmara Municipal de Macaé procederá à revisão do custo indicado na data-base;
  - 14.2.3 Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

10

PROCESSO Nº: <b>0534/2015</b>	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 14.3 A Câmara Municipal de Macaé se reserva o direito de solicitar à Contratada quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.
- 14.4 Quando por disposição legal, a Câmara Municipal de Macaé for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da Contratada, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

#### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 Para assegurar o cumprimento da obrigação a ser assumida deverá a Contratada apresentar garantias contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, que poderá ser prestada sob uma das modalidades:
  - 15.1.1 Em dinheiro, ou ainda em título da dívida pública;
  - 15.1.2 Fiança bancária;
  - 15.1.3 Seguro-garantia.
- 15.2 Fiança Bancária: as realizadas mediante carta de fiança, em modelo próprio, fornecido por estabelecimento bancário ou outras entidades permitidas pelo sistema financeiro.
- 15.3 Seguro Garantia: os realizados mediante apólice de seguro cobrindo o risco de quebra de contrato, emitida por entidade legalmente autorizada a funcionar no Brasil, sendo a CMM o único beneficiário do seguro.
- 15.4 A garantia prestada em títulos confere a CMM o direito de dispor de produto da alienação dos mesmos, caso venha a ocorrer qualquer dos casos previstos no ato convocatório ou no instrumento contratual, e:
  - 15.4.1 Obriga o prestador da garantia a reintegrar o seu valor, dentro de 03(três) dias úteis da notificação;
  - 15.4.2 Autoriza a CMM a reter o valor residual excedente da garantia, para satisfazer perdas e danos;



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- 15.5 A prestação de garantia do **contrato** efetivar-se-á no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual pela **Contratada**. A falta de cumprimento dessa exigência importará na aplicação das sanções previstas no artigo 22, §§ 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 187/2011;
- **15.6** A juízo da **CMM** poderá ser admitida, a qualquer tempo, a substituição da garantia prestada por outra das modalidades previstas neste título;
- 15.7 Durante a vigência do contrato, a garantia prestada não poderá vincular-se a outra obrigação;
- 15.8 Recusando-se a Contratada prestar a garantia, poderá o setor processante convocar sucessivamente os demais proponentes obedecidas à ordem de classificação, ou realizar nova licitação, com a observância dos subitens 15.4 e 15.5 do Edital Pregão Presencial nº 012/2016;
- **15.9** A garantia prestada para assegurar o cumprimento da execução de serviço e/ou fornecimento só será liberada após a integral aceitação do serviço executado e/ou fornecimento;
- **15.10** Ocorrendo prorrogação do prazo contratual a caução, após atualizada o seu valor, respeitadas as mesmas condições, será renovada, e, se não for integralizada, será cobrada, concomitantemente, com a quitação da fatura correspondente ao primeiro pagamento do novo período.
- 15.11 O prazo de validade da carta de fiança bancária e da apólice de seguro-garantia deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual assumido pelo afiançado, até a liberação final pela CMM, cabendo ao emissor do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) o controle desse prazo providenciando, se necessário, com a devida antecedência junto ao interessado a renovação da garantia;
- **15.12** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **Contratada** referentes a:
  - 15.12.1 Prejuízos ou danos causados a CMM;
  - **15.12.2** Prejuízos ou danos causados a terceiros pela **Contratada**;
  - 15.12.3 Multas moratória e punitiva;
  - **15.12.4** Débitos da **Contratada** para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc.;

12

PROCESSO Nº: 0534/2015
FOLHA Nº:
ASS:

- **15.12.5** Quaisquer obrigações não cumpridas pela **Contratada** em relação ao contrato previstas no ordenamento jurídico do País.
- **15.13** A caução reverterá em favor da **CMM** ficando este desde logo autorizado a praticar os atos necessários, se após o término da vigência do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, decorrido 90(noventa) dias do recebimento da notificação, o contratado não comparecer para retirá-la.

### 16 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**16.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou parte, salvo prévio e expresso consentimento da **CMM**, sob pena de imediata rescisão.

## 17 DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1** A **Contratada** não poderá subcontratar, no todo ou parte dos serviços e/ou fornecimentos, objeto do presente Contrato, salvo prévia autorização, por escrito, da **CMM**, mantendo em qualquer circunstância, integralmente, as responsabilidades assumidas pela **Contratada** neste Contrato.

#### 18 DA REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS, ISS e CNDT

**18.1** A **Contratada**, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 29 inciso IV, da Lei nº 8.666/93, devendo imediatamente comunicar a **CMM** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

## 19 DA DOCUMENTAÇÃO

**19.1** Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Processo Administrativo nº **00534/2015**, seus anexos, seus adendos e demais documentos que o instruem.

## 20 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- **20.1** Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que sejam julgadas convenientes.
- 20.2 Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela Contratada.

PROCESSO Nº: <b>0534/2015</b>	
FOLHA Nº:	
ASS:	

#### 21 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 21.1 A responsabilidade da CMM e da Contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinqüenta por cento) do valor total do contrato.
- 21.2 Será garantido a CMM o direito de regresso em face da Contratada no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinqüenta por cento) previsto no item acima.
- 21.3 Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela CMM na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

## 22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**22.1** Aplicam-se, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, a Leis Municipais 2.888/07, 3.071/08, 3.915/12 e Resoluções da CMM nº 1920/2013 e 1929/2013.

## 23 DOS CASOS FORTUÍTOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

**23.1** Tal como prescrito na Lei, a **CMM** e a **Contratada** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### 24 DA PUBLICAÇÃO

**24.1** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CMM**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## 25 DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** A administração da **CMM** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

14

Edital nº 012/2016



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

- **25.1.1** Para os casos previstos no caput, a **CMM** poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- **25.2** Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem a **CMM** no exercício de atividades especificas do cumprimento deste contrato, inclusive nas analises ou autorizações excepcionais nestas "Disposições Gerais".
- **25.3** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da **CMM**, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- **25.4** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.
- **25.5** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das clausulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.
- **25.6** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CMM**.
- **25.7** Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

#### 26 DO FORO

- 26.1 Fica eleito o FORO desta Comarca, que será o competente para dirimir as questões e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
- **26.2** E, por estarem assim justas e Contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, maiores idôneas e capazes, para que produza seus efeitos legais.



PROCESSO Nº: 0534/2015	
FOLHA Nº:	
ASS:	

	Macaé-RJ,	 /2016.
P/ Câmara Municipal de Macaé		
i / Camara Municipal de Macae		
P/ Contratada		
Testemunha 01		
RG nº CPF n°		
Testemunha 02 RG nº		
CPF nº		